

entrando a presente lei, digo, Resolução, em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rio Vermelho, aos 21 de fevereiro de 1962.
Presidente da Câmara.
Secretário da Câmara.

Lei nº 212.

Dispõe sobre criação de uma escola.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola municipal no lugar denominado "Longo São Domingos" distrito de Mãe dos Homens.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º correrão, por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, aos 26 de fevereiro de 1962.

Wilton F. Costa

Lei nº 213

Dispõe sobre uma estrada de carro de Rio Vermelho a Paulista e de auxílio para a construção de uma ponte sobre o Rio Vermelho.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a construir uma ponte, digo, uma estrada de carro, ligando Rio Vermelho a Paulista.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal auto-

M. L. P.

rizada a conceder auxílio no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para a construção de uma Ponte sobre o Rio Vermelho, no local, denominado "basea".

Art. 3º - As despesas correrão por conta das dotações próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, aos 28 de fevereiro de 1962. Wilton F. Costa

Lei nº 214

Autoriza assinatura de convênio do Município com o Governo Estadual, para a manutenção e expansão da rede escolar rural.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, autorizada a assinar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, para a manutenção e expansão da rede escolar rural.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se con-